



DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL que se encontram aptos a concorrerem às referidas vagas pelo **critério de merecimento**, apresentarem no Setor de Protocolo Administrativo deste Tribunal seus pedidos de remoção. Nas vagas existentes pelo **critério de antiguidade** fica marcado também o prazo de quinze (15) dias, a contar da 1.ª publicação deste edital, para os MM. JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL que **quiserem concorrer às referidas vagas**, apresentarem no Setor de Protocolo Administrativo deste Tribunal **seus pedidos de inscrição de remoção**.

1) **2.ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI – JUIZ PRESIDENTE** (Critério: ANTIGUIDADE) – criada em 28.12.2016;

2) **JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL** (Critério: MERECIMENTO) – vaga em 10.01.2017;

3) **VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E USUCAPIÃO** (Critério: ANTIGUIDADE) – vaga em 18.04.2017;

4) **VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS** (Critério: MERECIMENTO) – criada em 13.07.2017;

5) **12.ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DO TRABALHO** (Critério: ANTIGUIDADE) vaga em 20.03.2018.

No caso de **REMOÇÃO** pelo critério de **ANTIGUIDADE** os candidatos que quiserem concorrer deverão apresentar os seus pedidos de **INSCRIÇÃO**, constando as quatro (04) Certidões expedidas pela Divisão de Pessoal, Secretaria do Tribunal Pleno, Secretaria do Conselho da Magistratura e Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça/AM.

No caso de **REMOÇÃO** pelo critério de **MERECIMENTO** os candidatos interessados deverão compor a primeira quinta parte da lista de antiguidade do TJAM, contar com dois (02) anos na entrância e, ainda, atenderem as demais exigências legais, devendo, para tanto, acostar aos seus requerimentos a documentação a seguir especificada.

1- Certidão comprovando ter, no mínimo, dois (02) anos de efetivo exercício no cargo ou entrância, expedida pela Divisão de Pessoal, (Art. 3.º, inciso I da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

2- Certidão comprovando figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade aprovada pelo Tribunal Pleno, expedida pela Divisão de Pessoal. (Art. 3.º, inciso II, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

3- Certidão comprovando a não retenção injustificada de autos, além do prazo legal (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/Comarca). (Art. 3.º, inciso III, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

4- Não haver o juiz sido punido nos últimos 12 meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura. (Art. 3.º, inciso IV, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

5- Oito (08) sentenças/decisões interlocutórias, preferencialmente de classes processuais diferentes, proferidas durante o período de avaliação. (Art. 2.º, da Resolução n.º 12/2010-TJAM);

6- Certidão concernente à alínea "e", do inciso I, do art. 6.º da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca);

7- Certidão comprovando o disposto no art. 7.º, inciso I da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca);

8- Comprovar o disposto no art. 8.º da Resolução n.º 106/2010-CNJ.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 22 de março de 2018.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

OBS.: REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DOS DIAS 23.03.2018 E 26.03.2018.

EXTRATOS DE ATAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 066/2017**. Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de **MATERIAL GRÁFICO** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo nº 15899/2015;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, dos objetos do referido pregão eletrônico, conforme segue: **Grupo 05**: no menor preço por lote(Grupo), no valor de **R\$ 31.175,00** (trinta e um mil e cento e setenta e cinco reais), à empresa **GRAFICA E EDITORA FERREIRA EIRELI-ME** - CNPJ N° **14.517.565/0001-55**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 2001/2044 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto n.º. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado no que concerne ao **Grupo 05**, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço(ARP)

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 27 de março de 2018.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

RESENHA

Resenha: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJAM

Processo Administrativo nº 2017/28459 – Ata de Registro de Preços nº 18/2017 do Pregão Eletrônico nº 04/2017-TJAM - Registro de Preços para eventual aquisição de Material Consumo – Extintores, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses. **Quantidade total solicitada: 175** (cento e setenta e cinco) **unidades. Fornecedor: Cardoso Indústria, Comércio e Serviços de Extintores de Incêndio Eireli – EPP (CNPJ: 20.289.759/0001-43). GRUPO 02 – Item 09 – 54** (cinquenta e quatro) **unidades. Água pressurizada 10L**, carga